

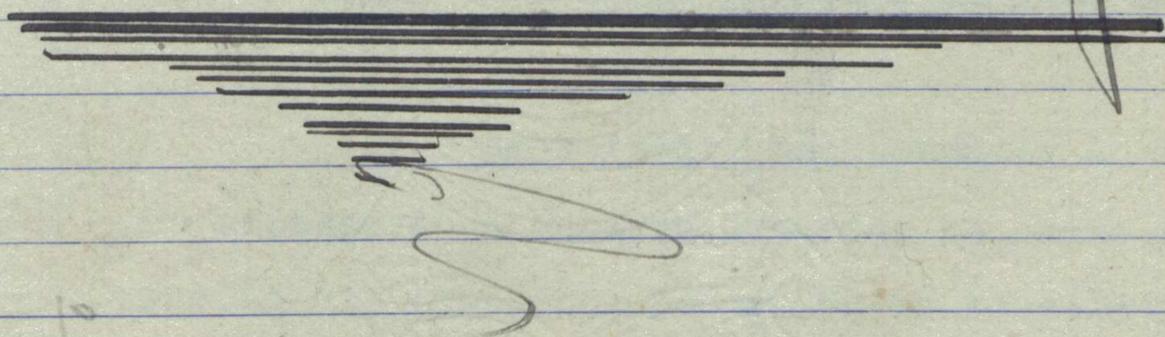
Handwritten numbers and scribbles at the top of the page, including a vertical list of numbers on the left and a calculation on the right.

Edificio do Liceu

Alexandre Henriques

Empreitada N. 1.

Caderno de Lucros



Handwritten numbers and scribbles on the left side of the page, including a vertical list of numbers.

Handwritten numbers and scribbles at the bottom of the page, including a vertical list of numbers and a calculation.

[Handwritten signature]
[Handwritten name]

EDIFICIO DO LICEU ALEXANDRE HERCULANO:

EMPREITADA Nº 1---- FUNDAÇÕES E DESATERRO.

----- CADERNO DE ENCARGOS ----- CONDIÇÕES.

Objecto desta empreitada.

----- 1ª -----
Consta esta empreitada da construcção dos alicerces do edificio, e do desaterro, nos termos estabelecidos no projecto e descriptos nestas condições.

Conformidade com o projecto e com as condições.

----- 2ª -----
O adjudicatario conformar-se-ha, na execucao dos trabalhos, com todas as indicações do projecto e as que lhe forem dadas pelo architecto director dos trabalhos. Todas as obras serão executadas com perfeição e solidez.

Andamento dos trabalhos.

----- 3ª -----
O adjudicatario seguirá no andamento dos trabalhos a ordem que o director das obras lhe indicar, conformando-se com as instruções que neste sentido receber.

Prazo da execução.

----- 4ª -----
As obras serão começadas no prazo de 15 dias, contados da data da assignatura do contracto e estarão concluidas no prazo de 5 mezes contados da data mencionada.

Penalidades.

----- 5ª -----
Se o empreiteiro não conduzir as obras com o avanço necessario a estarem promptas no prazo mencionado, a direcção dos trabalhos podera multa-lo em 30\$00 esudos por cada semana d'atraso ou usar da faculdade de o despedir, revertendo os desenhos e deposito para fundo da obra.

----- 6ª -----

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Medição e
pagamentos.

6ª -----
As medições para as profundidades dos cavoucos serão feitas antes de se assentar a pedra dos alicerces. Os pagamentos serão mensaes e ao produto das medições deduzir-se-ha 10% para a final garantia do contracto.

Clausulas e
condições ge-
raes de emprei-
tadas.

7ª -----
O adjudicatario fica sujeito ás clausulas e condições geraes de empreitada de 28 de Abril de 1887 e mais legislação em vigor na parte applicavel.

Escavação e
desaterro.

8ª -----
A abertura dos cavoucos sera feita nas dimensões marcadas no projecto destas obras e ira somente a profundidade, que for determinada pelo architecto director das obras trabalhos. Qualquer excesso sem sua ordem sera da responsabilidade do empreiteiro. O fundo dos alicerces sera de nivel, fazendo, contudo os resaltos necessarios, nas partes em que o terreno permita alturas differentes. O produto da escavação ficara dentro do proprio terreno, mas em sitio de conveniente aterro. O empreiteiro fara antes de abrir os cavoucos os desaterros da parte do terreno mais alto, devendo deixalos terraplanados nas cotas do projecto, que são 0.60 abaixo dos travejamentos onde os duver e de 0,15 abaixo das soleiras nas partes do edificio parimentadas a betonilha e a mosaico, ou, nos pateos.

terros.

9ª -----
A remoção das terras, saibro ou pedra sera feita pelo empreiteiro para sitio de conveniente aterro, ou, sendo saibro para local onde mais tarde possa ser empregado na obra. O empreiteiro podera empregar na obra, objecto de estas condições,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

o restante sera feito para ser revestido a cimentar, com as alicerces
os materiaes, pedra em bruto ou saibro, que por ventura tenha de
escavar para o desaterro a que e' obrigado, não podendo contudo
servir-se delles, sem que, o architecto director dos trabalhos
o autorize. Os aterros a fazer alem dos que resultarem da remo-
ção das terras do proprio terreno serão feitas de conta da di-
recção dos trabalhos no tempo e quando o entender, devendo o
impreiteiro seguir com os alicerces ate' a altura definitiva, inde-
pendentemente do aterro que tenha de vir de fora.

----- 10e -----

Subsolo.

Os subsolos, isto e', a parte que fica inferior ao 1o pa-
vimento, alem de contar as caixas de ar referidas na condição 8a.
Tambem tera' uma parte aproveitavel na ala extrema sul com fachada
para um pateo mais baixo como vai indicado nos desenhos devendo por
isso as paredes que com ela confinam ter os seus paramentos desem-
penados. Terão igualmente as faces desempenadas as paredes dos
subsolos aproveitaveis, taes como a descida interna do subsolo sul,
vestiario inferior ao lado da piscina e paredes desta.

----- 11e -----

Alicerces.

Os alicerces serão de prepianho ao baixo devidamente argamassados
As pedras serão collocadas de modo a ter boa travação e a serem bem
raçadas. A argamassa sera' feita com uma parte de boa cal e duas e
meia de saibro ou areia. O saibro sera' seco, areiente e livre de ter-
ras ou materias infeccionadas. Os alicerces subirão ate' a capa de
asphalto sob o ensoleiramento de cantaria ou sob as traves.
A ultima fiada sera' de juntouros para assentamento do asphalto.

----- 12e -----

Fachada do
subsolo.

A fachada do subsolo tera' soleiras de granito nas portas e sapata
de cantaria. As umbreiras das portas e janelas terão os dentes la-
vrados ate' o, lo da aresta do paramento, e rasgos tambem lavrados,
(alizar)

134
Alente

o restante sera' feito para ser revestido a cimento ,com as saliencias necessarias .A fachada sera' entre muros de suporte ,comprehendendo a escada ,e vai ate' a parte superior das padieiras onde assentara' a capa d'asphalto sob as traves .

----- 13ª. -----

Muro de suporte. Sera' feita o muro de suporte com os resaldos necessarios para a parte interna e o paramento desempenado para a parte externa.O seu modo de construcção e' igual ao prescripto para os alicerces .As espessuras serao determinadas pelos perfis dados pela direcção das obras.

----- 14ª -----

Qualidade de pedra e dos materi- es. A pedra e materiaes empregados serao da melhor qualidade. A pedra sera' sa, dura, e livre d'humidades.O prepeanho de boas dimensoes e bem apicoado.

----- 15ª -----

A obra pode ser executada ou não ,na sua totalidade ,conforme as circunstancias que o determinarem .

----- 16ª. -----

A pedra de cantaria e alvenaria de construcção e muros que existam no terreno deve ser considerada como propriedade da administração dos trabalhos.

----- 17ª -----

O empreiteiro devera' verificar antes da celebração do contracto a medição das obras não podendo mais tarde , alegando ignorancia ,reclamar sobre a sua inexactidão.

Porto, 28 de Setembro d 1915.

(a) Jose Marques da Silva.

Jose Joaquim Alente